



LEI MUNICIPAL Nº 1242/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA SUPRIMENTO DE FUNÇÕES
ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, RS, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis, RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento de funções essenciais, necessárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis, RS, funções e remuneração mensal a seguir discriminadas:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL DE VENCIMENTOS	Nº CARGOS
SERVENTE	Padrao I	01
CONTADOR	Padrão III	01

Art. 2º - O valor da remuneração dos padrões dos cargos supra descritos, será da seguinte ordem:

PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Padrão I	40 HORAS	R\$ 820,11
Padrão III	8 HORAS	R\$ 1.734,30

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO

Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@winove.com.br
Site: www.camaraflorianopeixoto.com.br

Art. 4º As atribuições, carga horária, lotação e instrução constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de dezembro de 2012.

JANDIR MONTAGNER
Presidente da Câmara de
Vereadores

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se
Publicado em 18/12/2012

